

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Na oportunidade em cumprimentar Vossa Senhoria, venho através deste, informar o Estudo Técnico Preliminar – Demanda dos Municípios consorciados ao CONISUL, para EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRAS. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade que consta na solicitação de instauração do processo de contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRAS, VISANDO AO FORNECIMENTO DE AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE CBUQ NA USINA DE ASFALTO DO CONISUL, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2. O presente documento ainda caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.3. O objetivo principal do nosso trabalho é estudar as necessidades e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.4. Neste documento será analisada a viabilidade da contratação almejada, bem como apresentará os elementos essenciais para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do CONISUL, em conformidade com as legislações vigentes.

1.5. Equipe Técnica:

1.6. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado pela Equipe de Contratação e Planejamento, devidamente designada pela Resolução nº 10, de 24 de abril de 2025. A condução do processo está sob responsabilidade do Agente de Contratação, nomeado por meio da Resolução nº 09, de 12 de dezembro de 2024, com atuação do Fiscal do Contrato, designado pela Resolução nº 08, de 22 de abril de 2025, e da Gestora do Contrato, nomeada por meio da Resolução nº 09, de 22 de abril de 2025.

1.7. Regime Regente:

1.8. Lei nº 14.133/21 e legislação correlata; Lei Complementar nº 123/06.

1.9. Resolução n.º 07 de 17 de novembro de 2023.

1.10. Legislação Específica Para o Objeto:

1.11. Não possui legislação específica para a presente contratação.

1.12. Licitação Anterior:

1.13. Sim, processo administrativo 032/2024.

1.14. Pregão Eletrônico em andamento nº 0001/2026.

1.15. Do órgão a ser atendido:

1.16. O presente objeto visa atendimento as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL sendo eles: Amambai, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Mundo Novo, Naviraí, Paranhos, Sete Quedas, Tacuru, Juti e Caarapó.

1.17. Necessidades de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:

1.18. Após recebimento da Solicitação da Demanda, o Setor de Licitação verificou ser específico o objeto para os Municípios listados no item 1.15.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRAS, VISANDO AO FORNECIMENTO DE AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE CBUQ NA USINA DE ASFALTO DO CONISUL.

2.2. Com o fortalecimento das ações intermunicipais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, faz-se necessário assegurar a continuidade e a segurança das atividades de infraestrutura executadas em benefício dos municípios consorciados, especialmente aquelas relacionadas à produção e aplicação de revestimento asfáltico (CBUQ) para manutenção, recuperação e implantação de pavimentação em vias urbanas e rurais.

2.3. Para o adequado desempenho dessas atividades, é imprescindível garantir o funcionamento contínuo da Usina de Asfalto do CONISUL e a regularidade do fornecimento dos insumos minerais essenciais à produção de CBUQ, notadamente pedrisco e pó de pedra, que compõem a matriz granulométrica do concreto asfáltico. A disponibilidade desses agregados, em quantidade e qualidade compatíveis com as especificações técnicas, é condição indispensável para manter a operação da usina e atender às demandas dos entes consorciados.

2.4. A ausência ou insuficiência desses agregados, bem como o fornecimento de material fora das especificações técnicas, pode ocasionar interrupção da produção, atraso em cronogramas de obras e serviços, aumento de custos operacionais (mobilização/desmobilização, reprogramações e perdas de eficiência), além de comprometer a qualidade e a durabilidade do pavimento executado. A paralisação da usina impacta diretamente a prestação de serviços públicos essenciais vinculados à infraestrutura viária, com reflexos na mobilidade, segurança e no atendimento às necessidades coletivas dos municípios consorciados.

2.5. Considerando a demanda recorrente por pavimentação e manutenção viária na região e o elevado consumo semanal de agregados pela usina, torna-se indispensável o planejamento e a gestão de suprimentos para evitar desabastecimento, reduzir riscos de paralisações e prevenir contratações emergenciais ou fragmentadas que possam comprometer a economicidade e a eficiência. A contratação estruturada do fornecimento de agregados permite padronização, previsibilidade operacional e melhor controle da qualidade do insumo utilizado na produção de CBUQ.

2.6. Do ponto de vista da gestão pública consorciada, a contratação pretendida tem por finalidade assegurar a continuidade da produção de CBUQ, preservar a eficiência da operação da Usina de Asfalto do CONISUL e garantir que os municípios consorciados possam executar ações de pavimentação e recuperação viária com maior racionalidade de custos, qualidade do serviço e continuidade operacional. A medida contribui diretamente para a eficiência administrativa, a economicidade e a continuidade do serviço público de infraestrutura apoiado pelo Consórcio.

2.7. Diante do exposto, justifica-se a instauração do presente processo para a contratação de empresa especializada em extração e britagem de pedras, visando ao fornecimento de agregados (incluindo pedrisco e pó de pedra) destinados à produção de CBUQ na Usina de Asfalto do CONISUL, com o objetivo de garantir a regularidade do abastecimento, a continuidade dos serviços prestados aos entes consorciados e a observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e proteção do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. ALINHAMENTO COM AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

3.1. A contratação pretendida está alinhada às diretrizes orçamentárias e financeiras fixadas na Resolução nº 15, de 23 de dezembro de 2024, e na Resolução nº 11, de 28 de abril de 2025, que disciplinam a execução orçamentária e financeira no âmbito do CONISUL, orientando a atuação administrativa para o alcance dos objetivos institucionais, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

A presente contratação, destinada ao fornecimento de agregados minerais (pedrisco e pó de pedra) para a produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ na Usina de Asfalto do CONISUL, visa assegurar a continuidade operacional das atividades de pavimentação, recuperação e manutenção viária executadas em benefício dos municípios consorciados, evitando paralisações por desabastecimento de insumos essenciais e garantindo regularidade no atendimento das demandas de infraestrutura.

Trata-se de despesa que contribui diretamente para a otimização da gestão consorciada e para a racionalização de recursos públicos, ao viabilizar o abastecimento planejado da usina, reduzir custos indiretos associados à interrupção de produção (reprogramações, mobilizações/desmobilizações e perdas de eficiência) e assegurar a qualidade técnica do CBUQ produzido, com reflexos positivos na durabilidade do pavimento e na redução de manutenções futuras. A despesa deverá possuir lastro orçamentário compatível, devidamente consignado no orçamento do CONISUL, observando-se os limites e regras de execução estabelecidos nas resoluções internas aplicáveis.

3.2. Justifica-se a instauração deste processo de contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para atendimento de situação emergencial relacionada à continuidade da produção de CBUQ, tendo em vista:

a) a necessidade de garantir a continuidade do serviço público de infraestrutura viária apoiado pelo CONISUL, diante do risco de paralisação da Usina de Asfalto por insuficiência/ausência de agregados essenciais (pedrisco e pó de pedra), com impactos diretos na execução de obras e serviços demandados pelos municípios consorciados;

b) a existência de procedimento licitatório em andamento para solução definitiva, já publicado e em fase de recebimento de propostas, com sessão/disputa prevista para 28/01/2026, cujo desfecho (julgamento, habilitação, adjudicação, homologação e formalização do instrumento contratual) não se mostra compatível com a urgência identificada, exigindo medida transitória para evitar descontinuidade operacional;

c) a compatibilidade da despesa com as previsões orçamentárias e com as diretrizes financeiras internas, em consonância com as Resoluções nº 15/2024 e nº 11/2025, mediante indicação de dotação e disponibilidade de créditos na formalização do ajuste.

Dessa forma, a contratação emergencial será restrita ao quantitativo e ao prazo estritamente necessários, estabelecendo-se prazo máximo de vigência de 20 (vinte) dias, contados da formalização do ajuste, ou até o início do fornecimento decorrente da contratação regular, o que ocorrer primeiro, de modo a resguardar a continuidade das atividades da Usina de Asfalto do CONISUL sem substituir o procedimento licitatório em andamento.

A contratação observará os limites orçamentários e financeiros vigentes, bem como as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que instruem o processo, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas internas do CONISUL.

Ressalta-se que a sessão/disputa prevista para 28/01/2026 não implica contratação imediata, pois ainda há etapas subsequentes (julgamento, habilitação, eventuais recursos, adjudicação, homologação e formalização do instrumento), motivo pelo qual se faz necessária medida transitória

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20 – CONSÓRCIO INTER. DESEN. ECON. DA REGIÃO SUL DE MS

01 - CONISUL

01.01 - CONISUL

2.010 -EXECUÇÃO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PARA PRODUZIR MATÉRIA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.880.000 FICHA: 31

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. As exigências de habilitação da futura contratação serão aquelas descritas no Edital de Dispensa nº 0003/2026 e seus anexos

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado, em conformidade com o disposto no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, consiste na análise das alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como na prospecção das condições praticadas no mercado para bens e serviços similares, visando à seleção da solução mais adequada e vantajosa para a Administração.

No presente caso, o levantamento de mercado concentrou-se na contratação emergencial de empresa para fornecimento de agregados (pedrisco e pó de pedra) destinados à produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ na Usina de Asfalto do CONISUL, considerando:

a essencialidade dos agregados para continuidade da produção;

o cenário atual de insuficiência/ausência de insumos registrados em ata (pó de pedra com saldo esgotado e pedrisco com saldo residual de 66,84 t);

o consumo médio semanal da usina (400 a 500 t/semana), evidenciando risco de paralisação;

a existência de procedimento licitatório já publicado, com sessão/disputa prevista para 28/01/2026, cuja conclusão e formalização contratual não se mostram compatíveis com a urgência; e

a necessidade de solução transitória, com prazo máximo de 20 (vinte) dias, apenas para assegurar continuidade operacional até a contratação regular.

7.2. Fontes de pesquisa e metodologia (formação do valor estimado e vantajosidade)

7.2.1. Para formação do valor estimado e avaliação da vantajosidade da solução emergencial, foram consideradas múltiplas fontes de pesquisa, buscando rastreabilidade e comparabilidade, com observância às boas práticas de pesquisa de preços e motivação do preço estimado:

a) cotações e referências consolidadas em documento interno formal de apuração;

b) prospecção de preços praticados no mercado por fornecedores do ramo, priorizando obtenção de dados por meio formal (e-mail/registro/sistema), em relação a itens equivalentes;

c) conferência de compatibilidade e análise crítica dos valores coletados, com descarte de preços manifestamente discrepantes quando justificado (outliers), de modo a evitar distorções na estimativa final.

7.2.2. Para estimativa do valor da contratação, utilizou-se o Mapa de Apuração de Preços ID 103106, de 30/12/2025, cujo valor total estimado é de R\$ 43.060,00, com previsão referencial de quantitativos emergenciais:

- Pedrisco 3/8: 100,00 t;
- Pó de pedra 1/4": 500,00 t.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação emergencial, a execução deverá limitar-se ao quantitativo estritamente necessário para assegurar a continuidade operacional durante o período de transição, admitindo-se ajuste para menos conforme consumo real e conforme o início do fornecimento decorrente do pregão em andamento.

7.3. Alternativas avaliadas para atendimento da necessidade

7.3.1. Solução 1 – Aguardar exclusivamente a conclusão do pregão (sem contratação transitória).

Aguardar o encerramento do pregão com sessão em 28/01/2026 sem adoção de medida temporária implica risco elevado de descontinuidade, pois não há insumos suficientes para manter a operação da usina até a efetiva formalização contratual (julgamento, habilitação, adjudicação, homologação, empenho e assinatura). Essa alternativa pode resultar em paralisação da produção de CBUQ e prejuízos diretos à execução de serviços públicos de infraestrutura viária, razão pela qual não se mostra adequada.

7.3.2. Solução 2 – Utilizar exclusivamente a Ata de Registro de Preços nº 01/2025.

A utilização da ARP nº 01/2025 foi avaliada como alternativa prioritária. Todavia, mostrou-se inviável/insuficiente no cenário atual, uma vez que o saldo de pó de pedra encontra-se esgotado (0 t), impossibilitando contratação desse insumo pela ata, e o saldo residual de pedrisco é de 66,84 t, quantitativo insuficiente diante do consumo médio de 400 a 500 t/semana. Assim, embora vigente, a ARP não atende a necessidade imediata de continuidade operacional.

Registre-se que o saldo residual de pedrisco existente na ARP será utilizado, porém é quantitativamente insuficiente para assegurar continuidade operacional, especialmente diante da inexistência de saldo de pó de pedra e do consumo semanal da usina, razão pela qual se faz necessária contratação emergencial complementar.

7.3.3. Solução 3 – Contratação emergencial por dispensa de licitação (art. 75, VIII) com prazo máximo de 20 dias (opção escolhida).

A contratação emergencial por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a alternativa mais adequada para evitar descontinuidade do serviço público, desde que:

seja limitada ao prazo máximo de 20 (vinte) dias, ou até o início do fornecimento decorrente da contratação regular, o que ocorrer primeiro;

restringa-se ao quantitativo mínimo necessário para manter a produção de CBUQ;

esteja instruída com pesquisa de preços, justificativa de vantajosidade e demonstração de capacidade de atendimento imediato; e

deixe expresso o caráter de medida de transição, sem substituição do pregão já em andamento.

7.4. Conclusão do levantamento de mercado

Com base na análise das alternativas e nas referências de preços levantadas, especialmente no Mapa de Apuração de Preços ID 103106 (30/12/2025), conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação emergencial, nos limites de prazo e quantitativo estritamente necessários, para assegurar a continuidade temporária da produção de CBUQ na Usina de Asfalto do CONISUL até a efetiva formalização da contratação regular decorrente do pregão com sessão em 28/01/2026, observados os requisitos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação emergencial foram definidos como mínimo operacional para evitar paralisação imediata e permitir manutenção das frentes prioritárias durante o período de transição, considerando a oscilação de consumo e a possibilidade de operação parcial, até o início do fornecimento decorrente da contratação regular. A vigência de 20 dias constitui prazo máximo, e não pressupõe consumo contínuo em capacidade plena durante todo o período.

Ressalta-se que a estimativa de quantitativos considera o saldo residual de pedrisco existente na ARP nº 01/2025 (66,84 t), o qual será utilizado prioritariamente, podendo o quantitativo efetivamente contratado ser ajustado para menos conforme consumo real e início do fornecimento do contrato regular.

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.
I	1	1	PEDRISCO 3/8	TONELADA	100
I	1	2	PÓ DE PEDRA 1/4"	TONELADA	500

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. Das especificações, descritivos e valores de referência unitários e totais.

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	PEDREIRA DO TREVO LTDA	MARTINS LANA TECNOLOGIA EM AREIA E BRITA	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
I	1	1	PEDRISCO 3/8	TONELADA	100	78,99	76,00	70,00	/////	77,82	106,00	75,70	7.570,00
I	1	2	PÓ DE PEDRA 1/4"	TONELADA	500	69,49	68,93	69,95	69,53	68,01	80,00	70,98	35.490,00
VALOR TOTAL DO LOTE						42.644,00	42.065,00	41.975,00	/////	41.787,00	50.600,00	/////	43.060,00

9.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 43.060,00 (quarenta e três mil e sessenta reais)** conforme tabela acima.

9.3. O objeto desta contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações (pedrisco e pó de pedra) podem ser definidas de forma objetiva, com base em padrões usuais de mercado e requisitos técnicos verificáveis no recebimento (como características e conformidade do material), permitindo ampla comparação de propostas e seleção da solução mais vantajosa para a Administração.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente solução resulta do levantamento de mercado realizado sob os aspectos da economicidade, eficiência, eficácia, padronização e gestão de riscos, atendendo ao disposto no art. 9º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e no inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO:

- a necessidade contínua de produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ na Usina de Asfalto do CONISUL para atendimento das demandas de pavimentação, recuperação e manutenção viária dos municípios consorciados;
- o caráter essencial dos agregados minerais (pedrisco e pó de pedra) para a composição do CBUQ e para a continuidade operacional da usina;
- o risco concreto de interrupção das atividades por insuficiência/ausência de insumos, com impactos diretos sobre a execução de obras e serviços de interesse público;
- a existência de procedimento licitatório ordinário já publicado, com sessão/disputa prevista para 28/01/2026, cuja conclusão e formalização contratual não se mostram compatíveis com a urgência identificada;

Optou-se pela contratação emergencial de empresa especializada em extração e britagem de pedras, para fornecimento de agregados destinados à produção de CBUQ, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, como medida transitória, observando-se que:

- a contratação emergencial terá prazo máximo de vigência de 20 (vinte) dias, contados da formalização do ajuste, ou até o início do fornecimento decorrente da contratação regular, o que ocorrer primeiro;
- o objeto e os quantitativos serão estritamente limitados ao necessário para evitar paralisação da usina e assegurar a continuidade do serviço público durante o período de transição;
- a contratação emergencial não substitui o procedimento licitatório ordinário em andamento, servindo exclusivamente como ponte operacional até a contratação definitiva, com mitigação de riscos de descontinuidade e prejuízos ao interesse público.

A contratação emergencial permitirá:

- a manutenção da continuidade operacional da Usina de Asfalto, evitando interrupções na produção de CBUQ por falta de agregados;

- a redução de impactos operacionais e financeiros associados à paralisação (reprogramações, mobilização/desmobilização de equipes, atrasos de cronograma e perda de eficiência);
- maior segurança técnica na execução do pavimento, ao assegurar fornecimento de insumos compatíveis com as especificações exigidas;
- a racionalização administrativa por meio de um procedimento objetivo e temporário, com delimitação de prazo e quantitativo, preservando o planejamento e a solução definitiva já encaminhada via licitação.

Dessa forma, a solução proposta – contratação emergencial de fornecimento de agregados (pedrisco e pó de pedra) para produção de CBUQ na Usina de Asfalto do CONISUL, via dispensa de licitação nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, com prazo máximo de 20 dias e quantitativos estritamente necessários assegura a continuidade do serviço público, a mitigação de riscos operacionais, a racionalização de recursos e a eficiência administrativa, em observância à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e às normas internas do Consórcio.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Nos termos do inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade de parcelamento do objeto, com vistas a ampliar a competitividade, possibilitar melhor aproveitamento do mercado e promover a economicidade, sempre que técnica e economicamente recomendável.

No presente caso, o objeto consiste no fornecimento de agregados minerais (pedrisco e pó de pedra) destinados à produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ na Usina de Asfalto do CONISUL, em caráter emergencial e transitório, com prazo máximo de 20 (vinte) dias, como medida de continuidade operacional até a formalização da contratação regular decorrente de licitação em andamento.

Avaliação do parcelamento

- Embora seja possível, em tese, parcelar o objeto por item (pedrisco e pó de pedra) ou por fornecimentos fracionados ao longo do período, verifica-se que, no contexto emergencial:
- a produção de CBUQ depende de conjunto de insumos minerais, de forma que a falta de qualquer deles compromete a continuidade da operação;
- a contratação emergencial exige celeridade, simplicidade procedimental e redução de etapas administrativas, de modo a evitar atraso na obtenção dos insumos e consequente paralisação da usina;
- a fragmentação do objeto em múltiplas contratações ou em diversos ajustes paralelos tende a aumentar o risco de descontinuidade, além de elevar o custo de transação e o esforço de gestão e fiscalização, sem ganho proporcional de competitividade no curto prazo;
- a logística de fornecimento/retirada e a necessidade de fornecimento imediato favorecem a concentração do atendimento em um único ajuste, garantindo maior previsibilidade operacional.

11.2. Decisão e justificativa

Diante do exposto, não se recomenda o parcelamento em múltiplas contratações no presente cenário emergencial. Opta-se por contratação única, contemplando os itens necessários à manutenção temporária da produção de CBUQ, com execução operacional fracionada por requisições de fornecimento, conforme a necessidade efetiva da usina durante o período de vigência do ajuste.

Essa solução:

- preserva a continuidade do serviço público;
- reduz riscos de desabastecimento durante a transição;
- racionaliza procedimentos administrativos e facilita a gestão e fiscalização;

Não configura fracionamento indevido, pois trata-se de medida excepcional e temporária, vinculada à urgência e ao prazo máximo de 20 dias, mantendo-se em curso a contratação regular definitiva.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Espera-se, com a contratação emergencial para fornecimento de agregados minerais (pedrisco e pó de pedra), assegurar a continuidade operacional da Usina de Asfalto do CONISUL e a regularidade da produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, evitando paralisações por desabastecimento e preservando a execução de serviços e obras de pavimentação e manutenção viária em benefício dos municípios consorciados.

12.2. De forma específica, seguem os principais resultados pretendidos:

12.2.1. Garantir o fornecimento imediato e compatível, em quantidade mínima necessária e dentro do prazo estabelecido para a contratação emergencial, de pedrisco e pó de pedra com especificações técnicas adequadas à produção de CBUQ, evitando descontinuidade de produção e interrupções na operação da usina.

12.2.2. Mitigar o risco de paralisação de obras e serviços vinculados à pavimentação, recuperação e manutenção de vias urbanas e rurais, reduzindo atrasos de cronograma, reprogramações e impactos negativos à mobilidade e à segurança viária nos municípios consorciados, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

12.2.3. Reduzir impactos operacionais e financeiros decorrentes de eventuais interrupções, como mobilização/desmobilização de equipes, perdas de eficiência produtiva e custos indiretos associados à parada da usina, contribuindo para a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos.

12.2.4. Assegurar maior previsibilidade e estabilidade no abastecimento temporário da usina durante o período de transição até a contratação definitiva, permitindo planejamento operacional e atendimento das requisições de forma fracionada, conforme a necessidade real de produção.

12.2.5. Promover o atendimento às especificações técnicas mínimas dos agregados utilizados na composição granulométrica do CBUQ, reforçando o controle de qualidade do material empregado e contribuindo para maior desempenho e durabilidade do pavimento executado.

12.2.6. Fortalecer a gestão operacional, orçamentária e de riscos do CONISUL, conferindo maior segurança técnica e jurídica à solução adotada (contratação emergencial transitória), em alinhamento com a Lei nº 14.133/2021, orientações dos órgãos de controle e normas internas do consórcio, preservando o planejamento e a solução definitiva já encaminhada por procedimento licitatório.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Antes da formalização do contrato emergencial e das requisições/ordens de fornecimento dele decorrentes, destinadas ao fornecimento de agregados (pedrisco e pó de pedra) para produção de CBUQ na Usina de Asfalto do CONISUL, a Administração deverá adotar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normas internas do CONISUL, as seguintes providências:

13.2. Verificações preliminares de regularidade e capacidade do fornecedor

13.2.1. Verificar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa a ser contratada, mediante consulta aos sítios oficiais e/ou apresentação das certidões pertinentes, registrando-se nos autos os comprovantes.

13.2.2. Verificar a capacidade técnica e operacional da contratada para atendimento imediato, com foco em:

- disponibilidade do material;
- capacidade de separação e carregamento do agregado na instalação da fornecedora;
- conformidade do material com as especificações técnicas mínimas exigidas para uso na produção de CBUQ.

13.2.3. Confirmar documentalmente o local de retirada e a condição logística prevista: os agregados deverão estar disponíveis para retirada na sede/instalação da fornecedora, localizada em até 120 km da usina de asfalto do CONISUL (Iguatemi/MS), ficando a cargo do CONISUL o transporte do material.

13.3. Compatibilidade técnica e condições de fornecimento

13.3.1. Conferir a compatibilidade da proposta/condições ofertadas com o ETP, Termo de Referência e instrumento contratual, especialmente quanto a:

- descrição dos itens (pedrisco e pó de pedra);
- unidade de medida (tonelada) e forma de aferição;
- prazos para disponibilização do material para retirada;
- responsabilidade pelo transporte (CONISUL) e obrigações da contratada quanto ao carregamento e documentação;
- local de retirada (endereço completo e distância estimada);
- condições de recebimento e conferência (controle de carga, NF-e e documentos de transporte);
- prazo máximo do contrato emergencial (20 dias ou até início do fornecimento do contrato regular, o que ocorrer primeiro).

13.4. Formalização do instrumento contratual

13.4.1. Elaborar e aprovar a minuta do contrato emergencial, observando as cláusulas essenciais da Lei nº 14.133/2021, incluindo, no mínimo:

- objeto;
- prazo de vigência (com limite máximo);
- preço unitário e valor estimado;
- forma de execução (fornecimento fracionado por requisições/ordens de retirada);
- obrigações das partes, deixando expresso que:
 - a contratada deverá disponibilizar o material para retirada e viabilizar o carregamento;
 - o CONISUL será responsável pelo transporte do material desde a instalação da fornecedora até a usina/locais de uso;
- sanções administrativas;
- condições de pagamento;
- regras de recebimento e conferência.

13.4.2. Garantir que o processo contenha a motivação da contratação emergencial e o vínculo com a solução definitiva em andamento (pregão), demonstrando o caráter transitório da medida.

13.5. Providências orçamentárias e autorização

13.5.1. Confirmar a disponibilidade orçamentária e providenciar a emissão do empenho, com indicação da dotação apropriada.

13.5.2. Registrar formalmente a autorização da autoridade competente para a contratação, com despacho fundamentado.

13.6. Procedimentos internos de controle e execução

13.6.1. Estabelecer previamente os procedimentos internos para solicitação, autorização, emissão e registro das requisições/ordens de retirada, garantindo:

controle do quantitativo retirado (t) e do saldo contratual;
rastreadabilidade das requisições e das cargas retiradas;
vinculação das notas fiscais às requisições correspondentes;
controle de transporte e logística sob responsabilidade do CONISUL (veículos, motoristas, rotas e cronograma de retirada).

13.6.2. Definir fluxo de comunicação formal com a contratada, incluindo indicação de preposto e canal oficial para agendamento de carregamentos/retiradas.

13.7. Designação de gestão e fiscalização do contrato

13.7.1. Designar formalmente servidor(es) para gestão e fiscalização do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes, entre outras atribuições:

- acompanhar o cumprimento das condições de fornecimento, incluindo prazos para disponibilização do material para retirada, quantidades (t) e conformidade;
- conferir documentação (NF-e, CT-e quando aplicável, comprovantes de carregamento/retirada, registros internos);

- registrar ocorrências (indisponibilidade para retirada, atrasos no carregamento, divergência de quantidade, material fora de especificação) e adotar providências;
- atestar o recebimento e a conformidade para fins de liquidação e pagamento;
- manter arquivo e registros do contrato e das retiradas (requisições, comprovantes, relatórios de consumo, comunicações).

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Em atendimento ao art. 9º, inciso VIII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e ao inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, registra-se a análise de contratações correlatas e/ou interdependentes, entendidas como aquelas que guardam relação direta com o objeto, influenciam sua execução, podem gerar sobreposição de escopo, dependência operacional ou necessidade de compatibilização de prazos e quantitativos.

14.2. No presente caso, a contratação emergencial para fornecimento de agregados (pedrisco e pó de pedra) destinados à produção de CBUQ na Usina de Asfalto do CONISUL possui relação direta com:

a) o procedimento licitatório ordinário em andamento (pregão eletrônico já publicado, com sessão/disputa prevista para 28/01/2026), destinado à contratação regular e definitiva do mesmo objeto, o qual é considerado contratação interdependente, por representar a solução permanente para o abastecimento da usina;

b) eventuais contratações/execuções de obras e serviços de pavimentação e manutenção viária dos municípios consorciados que dependem da disponibilidade do CBUQ produzido, caracterizando relação operacional indireta, na medida em que a continuidade do fornecimento de agregados influencia o cumprimento de cronogramas e frentes de trabalho.

14.3. A contratação emergencial proposta é temporária e de transição, com prazo máximo de 20 (vinte) dias, e não substitui o procedimento licitatório ordinário, devendo ser executada de forma coordenada com o andamento do pregão, de modo a evitar sobreposição indevida de escopo e assegurar que, tão logo formalizada a contratação regular, a Administração migre para o instrumento definitivo, encerrando-se a contratação emergencial.

14.4. Ressalvadas as interdependências acima indicadas (pregão em andamento e demandas operacionais de pavimentação), não se identificam, neste momento, outras contratações correlatas ou interdependentes em curso que interfiram significativamente no planejamento, na execução ou na fiscalização do objeto desta contratação emergencial.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATORIAS

A presente contratação, destinada ao fornecimento de agregados minerais (pedrisco e pó de pedra) para produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ na Usina de Asfalto do CONISUL, pode gerar impactos ambientais associados principalmente às etapas de extração, britagem, manuseio, carregamento, transporte e estocagem dos materiais, bem como à geração de poeira particulada, ruídos e potenciais interferências no meio físico (solo e drenagem), caso não sejam observadas boas práticas operacionais e obrigações ambientais aplicáveis.

Embora a fase de extração e britagem ocorra nas instalações do fornecedor, a Administração deve adotar critérios e medidas para reduzir riscos ambientais e assegurar que o fornecimento e o uso dos agregados atendam às condições de sustentabilidade e conformidade ambiental, conforme princípios aplicáveis às contratações públicas.

Principais impactos ambientais potenciais

Entre os impactos ambientais potenciais relacionados ao objeto, destacam-se:

emissão de material particulado (poeira) durante carregamento, descarga e manuseio dos agregados, com possíveis incômodos à vizinhança e riscos ocupacionais;
ruídos e vibrações associados à operação de carregamento e movimentação de caminhões e máquinas;
arraste de material (fino/particulado) e lama para vias e sistemas de drenagem durante períodos chuvosos, quando não houver controle de limpeza e contenção;
impactos no tráfego local e aumento de emissões veiculares decorrentes do transporte rodoviário dos agregados;
risco de contaminação pontual do solo por óleos e combustíveis oriundos de equipamentos e veículos utilizados nas operações de carga/descarga e transporte (ainda que não seja o foco do objeto, é risco associado à operação).

Medidas mitigatórias e preventivas (a refletir no TR/Contrato)

15.1. Exigências ao fornecedor (aspectos contratuais e de conformidade)

Exigir que a contratada mantenha regularidade ambiental compatível com sua atividade (licenças/autorização ambiental quando exigíveis), e cumpra as normas aplicáveis relativas à extração e britagem.

Prever obrigação de a contratada disponibilizar os agregados para retirada em local com condições mínimas de segurança e organização operacional, reduzindo riscos de derramamentos e geração excessiva de poeira.

Exigir, quando aplicável, fichas técnicas ou documentos de caracterização do material, assegurando conformidade com as especificações e evitando descarte/uso de material inadequado.

15.2. Medidas internas do CONISUL (gestão, operação e transporte)

Considerando que, no caso do CONISUL, o transporte será realizado pelo próprio Consórcio:

Estabelecer procedimentos internos para redução de poeira e perdas no transporte, como uso de cobertura/lona quando tecnicamente indicado e medidas de limpeza de caçamba e entorno de carga/descarga.

Definir rotina de controle de derramamento/arraste de material em vias e no pátio da usina, com limpeza e remoção de excesso de material particulado, especialmente em período chuvoso.

Orientar motoristas e equipes operacionais quanto a práticas de condução segura, rota e horários, reduzindo riscos de acidentes e impactos no tráfego local.

Registrar ocorrências ambientais relevantes (ex.: derramamento de carga, poeira excessiva, reclamações), adotando providências corretivas e preventivas.

15.3. Critérios de sustentabilidade e boas práticas

Priorizar, sempre que possível e tecnicamente viável, fornecedores que demonstrem adoção de boas práticas ambientais (controle de poeira, gestão de área de extração, regularidade ambiental).

Considerar, na gestão do contrato e na fiscalização, não apenas o preço, mas também a qualidade do material, pois agregados fora de especificação podem elevar consumo de insumos, gerar retrabalho e aumentar impactos indiretos (mais transporte, mais produção, mais emissões).

Conclusão

Com essas medidas, busca-se minimizar impactos ambientais negativos associados ao fornecimento, manuseio e transporte de agregados para produção de CBUQ, promovendo o uso responsável de recursos naturais, a redução de poeira e perdas operacionais, e a observância dos princípios de sustentabilidade e prevenção aplicáveis às contratações públicas, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

16. DOS RISCOS

16.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O mapeamento permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição. Para cada risco identificado, define-se:

16.3. A probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.

16.4. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

16.5. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto

17. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	CONTRATADA SE RECUSAR ASSINAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Ação Preventiva	Prever sanções no Termo de Referência e no Contrato para a contratada que não assinar o instrumento dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar outro fornecedor apto (mediante nova pesquisa, se necessário) e aplicar as sanções cabíveis à contratada que descumpriu a obrigação

RISCO 2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO
Probabilidade	Baixa

Impacto	Alto
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá ser realizada contratação com outro fornecedor que atenda às condições e ao preço de mercado, mediante nova pesquisa e adoção das providências cabíveis, inclusive revogação do ajuste e instauração de novo procedimento, conforme o caso.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do Contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar o contrato e promover nova contratação (com outro fornecedor), mediante novo procedimento e instrução cabível, conforme o caso.

18. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. A presente contratação se enquadra na modalidade de Contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

19. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

19.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

19.2 A emissão da Nota Fiscal/ Fatura será precedida do recebimento definitivo do bem, após conferência quantitativa e verificação de conformidade do material no local de destino (usina), com registro do recebimento.

19.3 As notas fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Licitatório, da Dispensa e do contrato firmado.

19.4 As mesmas deverão obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal mediante apresentação das certidões Negativas de débito com receita federal, com o FGTS, Justiça do trabalho (CNDT) e com as fazendas estadual e municipal.

19.5 Caso se faça necessária a retificação de nota fiscal por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se então prosseguimentos à contagem.

19.6 Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o contratante a seu critério poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la com a justificativa -da parte que considerar indevida.

19.7 Na hipótese de devolução a nota fiscal será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições contratuais.

20. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, prazo considerado suficiente para atender, em caráter emergencial e transitório, às necessidades de fornecimento de agregados (pedrisco e pó de pedra) para produção de CBUQ na Usina de Asfalto do CONISUL, até a efetiva formalização e início do fornecimento da contratação regular em curso, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas internas do Consórcio.

As solicitações de fornecimento/retirada realizadas com fundamento no contrato (requisições/autorização de fornecimento/ordens de retirada, bem como os respectivos empenhos) deverão respeitar o prazo de vigência contratual, observando-se os prazos de disponibilização do material, retirada, recebimento e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

20.1. Prorrogação

Por se tratar de contratação emergencial, a prorrogação do contrato não constitui regra, sendo admitida apenas de forma excepcional, mediante termo aditivo, quando estritamente necessária para evitar descontinuidade do serviço público e desde que demonstrada a impossibilidade de conclusão tempestiva da contratação regular, observados os limites e requisitos da Lei nº 14.133/2021, com:

- justificativa formal e circunstanciada da Administração;
- demonstração de que permanecem presentes os pressupostos fáticos que motivaram a contratação emergencial;
- manutenção da vantagem e compatibilidade do preço com o mercado; e
- limitação ao tempo estritamente necessário, vedada a utilização do aditivo como substituto do procedimento licitatório ordinário.

21. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente planejamento foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com as normas internas do CONISUL e com os requisitos técnicos e legais aplicáveis à contratação de empresa especializada em extração e britagem de pedras, visando ao fornecimento de agregados (pedrisco e pó de pedra) destinados à produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ na Usina de Asfalto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL.

O estudo considerou as necessidades operacionais do Consórcio e dos municípios consorciados, bem como o impacto direto do abastecimento regular de agregados na continuidade da produção de CBUQ e, por consequência, na execução de serviços e obras de pavimentação, recuperação e manutenção viária. Considerou-se, ainda, o cenário emergencial superveniente de insuficiência/ausência de insumos essenciais e o risco concreto de paralisação das atividades da usina, com prejuízos ao interesse público.

Com base no levantamento de mercado realizado, foram apurados valores estimados compatíveis com os preços praticados para itens similares, observando-se pesquisa em fontes disponíveis e análise crítica dos dados coletados (inclusive com tratamento de valores discrepantes quando aplicável), em consonância com boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

Diante do contexto fático identificado e da impossibilidade de aguardar a conclusão e formalização do procedimento licitatório ordinário em tempo hábil, restou demonstrada a viabilidade de contratação emergencial por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, com

prazo máximo de 20 (vinte) dias, limitada ao quantitativo estritamente necessário para assegurar a continuidade operacional durante o período de transição até a efetiva contratação regular.

21.1. Restou demonstrado que a solução escolhida – contratação emergencial para fornecimento de agregados, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 – é técnica, econômica e juridicamente viável e assegura, em especial:

- a continuidade do serviço público, ao evitar paralisação da Usina de Asfalto do CONISUL e assegurar a produção de CBUQ necessária às ações de infraestrutura viária dos municípios consorciados;
- a redução de impactos operacionais decorrentes de interrupções (reprogramações, atrasos de cronograma, mobilização/desmobilização e perda de eficiência);
- a mitigação de riscos financeiros, prevenindo custos indiretos e despesas adicionais decorrentes de paralisação e retomada de frentes de serviço;
- a racionalização administrativa e a gestão de riscos, ao adotar medida transitória com delimitação de prazo e escopo, preservando a solução definitiva já encaminhada por procedimento licitatório ordinário;
- a observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade, com adequada motivação, pesquisa de preços e formalização dos atos.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da solução proposta, recomendando-se o prosseguimento do processo para formalização da contratação emergencial por dispensa de licitação, nos termos delineados neste Estudo Técnico Preliminar e demais peças que instruem o processo, com execução estritamente limitada ao período e ao quantitativo necessários até o início do fornecimento decorrente da contratação regular.

Iguatemi/MS, 12 de janeiro de 2026.

Daiana Neris de Souza Pedrotti
Secretária Executiva Conisul